



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## CONVÊNIO Nº 05/2018

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITOLIO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, com sede administrativa na Rua Monsenhor Mário DA Silveira, nº 110, Capitólio- MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, neste instrumento denominado 1º CONVENENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, inscrito CPF sob o nº 355.538.636-00, e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITÓLIO**, CNPJ sob o nº 16.781.239/0001-86, com sede á Rua José Sabino Tiago, nº 51, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio - MG, representada neste ato por sua presidente Sra. MARIA DALVA ALMADA, CPF sob o nº 995.885.016-87, doravante denominada 2º CONVENENTE.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objetiva o presente Convênio a liberação de recursos destinados à manutenção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITÓLIO, visando à aquisição gêneros alimentícios, medicamentos, vestuário (roupa de cama e banho), produtos de limpeza e higiene.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – AO MUNICÍPIO 1º CONVENENTE compete:

- Repassar a 2ª CONVENENTE, no decorrer do ano de 2018, o valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), através da conta número 4842-9, Agência 3105, CREDICAPI SICOOB, que deverá ser aplicados nos termos do seu Estatuto; conforme autorização em lei nº. 1.872 de 28 de dezembro de 2017.

1



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

- A primeira parcela será repassada no mês de JANEIRO/2018, e a segunda parcela no mês de JULHO/2018, a liberação da segunda parcela estará sujeita aprovação da prestação de contas da primeira parcela, que deverá ser assinada pelo presidente, tesoureiro e contador da entidade, sob pena de reprovação.
- O repasse será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos do 1º CONVENIENTE, previstos na rubrica 02.11.08.244.0005.2124-335043.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO 2º CONVENIENTE compete:

Aplicar o valor no decorrer do ano de 2018 na aquisição, gêneros alimentícios, fraudas Geriátricas, medicamentos, equipamentos e mobiliários, produtos de limpeza e higiene e pequenos reparos e manutenção no prédio

- Prestar contas da aplicação dos recursos mensalmente e prestação de Contas Finais até 31 de Dezembro de 2018, mediante demonstrativos Contábeis-financeiros, acompanhado de originais e cópias das despesas efetuadas ou de investimentos, bem como outros documentos comprobatórios de acordo com a Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna do Município.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o termo final em 31 de dezembro de 2018.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os convenientes e firmado antes do término de sua vigência.

#### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – O Preposto será o Controle Interno do Município que acompanhará a execução e a prestação de contas do objeto do Convênio.

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É facultado aos convenentes denunciar este Convênio, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações executadas no período em que este tenha vigido.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A denúncia e/ou rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação do descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste convênio.

#### **DA RESPONSABILIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O Convênio deverá ser executado fielmente pelos Convenentes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – O foro da Comarca de PIUMHI/MG é o eleito pelos Convenentes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem acordes, firmam os Convenentes, perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Capitólio - MG, 03 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

  
**MARIA DALVA ALMADA**  
**PRESIDENTE DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITOLIO**